



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - 1978

12/1/78
Para parecer até 30/8/78
O Presidente,

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O fumo é o grande responsável etiopatogénico por algumas doenças graves, tais como a aterosclerose, a bronquite crónica e o cancro do pulmão. É ainda um factor de agravamento de variada patologia crónica, especialmente ao nível das vias respiratórias. A incidência destas doenças vem aumentando de ano para ano, de modo mais evidente no sexo feminino, em paralelismo com o aumento do tabagismo que se vem verificando nas mulheres.

O tabagismo é assim responsável por situações dramáticas, as quais acarretam sempre elevados custos para o erário público.

Os dependentes do tabaco ao exercerem o acto de fumar em recintos fechado poluem o ambiente de tal modo, que os não fumadores inalam quantidades apreciáveis desse veneno, com consequências para a sua saúde iguais às dos fumadores activos. Esta não nos parece uma situação justa para aqueles que querem preservar a sua saúde, mas que são obrigados a fumar passivamente com os que responsabilmente atentam contra a sua saúde.

Considerando os pressupostos atrás citados e o facto de os órgãos autonómicos também terem de assumir um papel pedagógico, a Assembleia Regional dos Açores resolve:

1. Proibir o fumo no interior da sala das sessões.
2. Colocar nas paredes da mesma, os dísticos de proibido fumar, previstos na legislação anti-tabagica.

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA


.../...

-2-

3. A verificação do cumprimento desta Resolução fica a cargo do Presidente desta Assembleia Regional.

Horta, Sala das Sessões, 14 de Junho de 1985

O Deputado Regional do P.S.


Ivo Soares

ASSEMBLEIA REGIONAL AÇORES BIBLIOTECA-ARQUIVO Entrada <u>1092</u> Proc. N.º <u>308</u> Data <u>1985/06/14</u>

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES	
Título <u>Proposta de Resoluções</u>	
Ass. <u>Prevenção contra o Tabagismo</u>	
Entrada <u>33/85</u>	Data <u>14 06 85</u>
Proc. N.º <u>308</u>	
Ass. <u>Boitu</u>	